



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Supremo Tribunal Federal a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, a **criação**, de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje a internet está totalmente integrada ao nosso dia-a-dia. Isso é fato. Os celulares sabem mais sobre nós que nossas próprias famílias. O famoso “algoritmo” decifra cada opinião e desejo mais íntimo que possuímos, tudo isso coletado num deslizar aparentemente inofensivo do feed.

Com ela veio, também, o novo mundo da pós-verdade, que nos faz enfrentar diariamente uma pandemia de *fake news* que destrói reputações, negócios, famílias e, até mesmo, vidas.

Além das notícias falsas, o ambiente cibernético nos coloca em exposição direta a uma série de outros crimes. Fraude eletrônica, stalking, entre muitos outros.

A empresa de cibersegurança Norton divulgou recentemente pesquisa que estima de 71 milhões de brasileiros sofreram ataques



cibernéticos nos últimos 12 meses, e que mais de 828 milhões de horas foram gastas (uma média de 11,6 horas por pessoa) tentando resolver os problemas.

A celeridade que as coisas acontecem no mundo digital necessita de soluções com a maior agilidade possível. É essencial a criação de uma estrutura estatal dedicada especialmente a investigar e avaliar essas situações com brevidade.

Para isso, seria essencial a criação de uma estrutura no Poder Judiciário especialmente dedicada a se debruçar a essas questões. Uma solução seria a criação, por exemplo, de um Juizado Especial de Crimes Cibernéticos.

Tais Juizados seriam competentes para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo cometidas mediante o emprego da informática ou a ela relacionadas.

Como o princípio da inicialidade legislativa compreende a iniciativa privativa de algumas leis, como a do Estatuto da Magistratura, a alteração no número de membros dos Tribunais inferiores, a criação e a extinção de cargos, a fixação de vencimentos de juízes e servidores, a criação ou a extinção de Tribunais inferiores e a alteração da organização e divisão judiciárias (CF, arts. 93 e 96, II), a criação de Juizados Especiais Cibernéticos estaria entre as hipóteses de propostas de iniciativa reservada ao Judiciário.

Costumamos ouvir que nossa legislação sempre está atrasada diante da realidade, pois ainda não é possível fazer exercícios de futurologia. Neste caso, contudo, na velocidade que a vida digital impõe, estamos séculos atrasados numa resposta efetiva à nossa população. O tempo urge e precisamos nos debruçar sobre esta matéria.

Conto com o apoio de Vossas Excelências no andamento da sugerida demanda.

Senador RODRIGO CUNHA

